



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014
MENOR PREÇO POR ITEM
SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA/MG**, com sede na Rua Vigário Antunes, nº 155, centro, inscrita sob o CNPJ nº 18.308.742/0001-44, isenta de inscrição estadual, torna público aos interessados, a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO**, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Municipal nº 044/06, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar Municipal nº 054/12 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais disposições legais regulamentares vigentes a ele aplicáveis, bem como as normas e condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e em seus anexos que dele fazem parte integrante para todos os efeitos.

As contratações se darão pelo **SRP-SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, previsto pelo Artigo 15 da Lei 8.666/93 e regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 014/2013, onde se encontra estipulado o sistema de controle e atualização dos preços registrados. Não serão aceitas adesões por órgãos não participantes deste processo licitatório.

1 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material ambulatorial para uso das Unidades Básicas de Saúde e do Pronto Atendimento Municipal**, conforme quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I que é parte integrante deste edital.

2 DO PROCEDIMENTO, DATA E HORÁRIO DO PREGÃO

2.1 Todos os trabalhos inerentes à fase externa deste Pregão serão dirigidos pela Pregoeira, Andréa Vilano Guimarães, designada pela Portaria nº 001/2014 de 02 de janeiro de 2014.

2.2 SESSÃO DE CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: de **08h30 até as 09h00** do dia **11 de março de 2014**, na Sala da Diretoria de Licitações, localizada na Rua Vigário Antunes n.º 155, - 2º andar - Centro - Itapecerica/MG e, ato contínuo terá início a **SESSÃO DE CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS**, e, de forma sequencial, serão iniciadas as demais sessões e procedimentos inerentes ao certame.

2.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido anteriormente, desde que não haja comunicação em contrário.

3 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

3.1 Informações complementares e esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestados pelo Pregoeiro, no horário de 12h00 as 18h00, na Diretoria de Licitações da Prefeitura, no endereço supramencionado ou pelo telefone (37) 3341-8517.

4 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste pregão:

4.1.1 Pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e de seus Anexos.



4.2 Não poderão participar deste pregão:

4.2.1 Os interessados que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação.

4.2.2 Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

4.2.3 Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a mesma, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93.

4.2.4 Pessoas jurídicas, isoladas ou em sociedade, cujos titulares ou sócios componentes tenham vínculos com a Prefeitura Municipal de Itapeçerica, como servidor, comissionado ou agente político de qualquer natureza.

4.2.5 Empresas, ou seus representantes legais, que tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos desta licitação (Art. 88, II da Lei 8.666/93).

4.2.6 Pessoas Jurídicas, ou seus representantes legais, impedidos de contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados contra a Administração Pública. (Art. 88, III da Lei 8.666/93).

4.2.7 Empresas que, pelos documentos de sua constituição, não provarem que se destinam às atividades previstas no objeto deste edital.

5 DO CREDENCIAMENTO

5.1 Para a fase de credenciamento dos licitantes deverá ser apresentado:

5.1.1 Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), **instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial**, ou tratando-se de sociedade simples, o **ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.1.2 Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com **FIRMA RECONHECIDA** do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (Modelo Anexo). No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem 5.1.1.

5.2 O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

5.3 O licitante que não contar com representante presente na sessão, ou mesmo que presente não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.4 Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

5.5 Nenhum representante, ainda que munido de procuração, poderá representar mais de um licitante no presente certame.

5.6 OUTROS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO ATO DO CREDENCIAMENTO

a) Declaração de Regularidade Fiscal e Social, assinada pelo titular da empresa ou por quem de direito, de que a empresa se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal e para com a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende a todas as exigências de habilitação constantes neste instrumento convocatório (Modelo Anexo).



b) Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, visando receber tratamento privilegiado na forma do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006 (Modelo Anexo).

5.7 Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos pelo Pregoeiro para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a presente licitação.

5.8 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes dos licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão de classificação de propostas, que uma vez iniciada não mais serão admitidos novos proponentes, serão abertos os envelopes, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

6 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 Os envelopes Proposta/Habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro no momento do credenciamento e deverão ser apresentados lacrados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA/MG ENVELOPE Nº 01 “PROPOSTA DE PREÇOS” PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 019/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2014 RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO PROPONENTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA/MG ENVELOPE Nº02 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 019/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2014 RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO PROPONENTE
---	---

7 DA PROPOSTA

7.1 O envelope nº 01 deverá conter a “*Proposta de Preços*” a qual deverá atender aos seguintes requisitos:

7.1.1 Ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal. Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

7.1.2 Conter especificação clara e detalhada do objeto ofertado, incluindo a marca. Indicar todas as condições e prazos de entrega, bem como as condições de pagamento e o prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

7.1.3 Ser apresentada com cotação de preços, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, estando nele inclusas despesas, custos, encargos sociais e trabalhistas, obrigações tributárias, transporte, carga e descarga e quaisquer outras despesas oriundas da execução do contrato.

7.2 Quaisquer tributos, despesas e custos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.3 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



7.4 Para critério de julgamento, havendo divergência entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros e entre os expressos em algarismos e os por extenso serão considerados os últimos.

7.5 JUNTAMENTE COM O EDITAL SERÁ DISPONIBILIZADO NO SITE O SISTEMA DE “COLETA DE PROPOSTA” COM SEU RESPECTIVO MANUAL, PARA QUE SEJA TAMBÉM APRESENTADA A PROPOSTA ELETRÔNICA, VISANDO AGILIZAR OS TRABALHOS DURANTE A SESSÃO DESTE PREGÃO.

8 DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1 O Envelope nº 2 “*Documentos de Habilitação*” deverá conter os seguintes documentos:

8.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, alterações caso houver ou versão consolidada, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou da diretoria em exercício;
- c) Inscrição do ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

8.1.2 REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de regularidade para com o INSS (CND);
- b) Prova de regularidade para com o FGTS (CND);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e União (CND);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (CND);
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da Licitante (CND);
- f) Prova de regularidade fiscal trabalhista – Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) (Lei Federal 12.440/11);
- g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, com emissão de no máximo 06 (seis) meses anteriores a data da licitação.

8.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Cartório distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes.

8.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado (s) de Capacidade Técnica fornecido (s) por PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, que comprove (m) já ter fornecido produtos da mesma natureza dos aqui licitados, com desempenho de forma satisfatória, devendo nele (s) constar nome, cargo e assinatura do responsável pela informação.

8.1.5 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

8.1.5.1 Deverão ser apresentadas, para fins de habilitação, as declarações abaixo especificadas:

- a) Declaração assinada pelo titular da Empresa afirmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Modelo Anexo).
- b) Declaração assinada pelo titular da empresa, ou por quem de direito, de que a empresa não se acha declarada inidônea e está desimpedida para licitar e contratar com a administração pública (Modelo Anexo).



Observação: Dentre os documentos acima relacionados não precisarão constar do Envelope n.º 02 – “*Documentos de Habilitação*”, aqueles que tenham sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.2 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.2.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados, em uma única via, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, vedada sua apresentação através de cópia produzida via fax ou de modo a tornar-se ilegível. Os documentos emitidos através da *internet* terão sua autenticidade verificada nos respectivos *sites*.

8.2.2 Os documentos constantes no envelope/habilitação apresentados em sua forma original deverão vir acompanhados de suas respectivas cópias para conferência e autenticação por membro da CPL, da Equipe de Apoio ou pelo Pregoeiro. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo.

8.2.3 Toda a documentação solicitada deverá estar dentro do prazo de validade, no mínimo, até a data fixada para a sessão de habilitação, sendo que todos os documentos que não apresentarem prazo de validade, estes serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, a partir da data de emissão.

8.2.4 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão estar em nome do licitante, com n.º do CNPJ e, preferencialmente com o endereço respectivo. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome do mesmo. Se for a filial, do mesmo modo, exceto com relação àqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.3 CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.3.1 Os licitantes que se declararem Microempresas (MEs) ou Empresas de Pequeno Porte (EPPs), nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006 e do Decreto Federal n.º 6.204/2007, não poderão ser inabilitados em razão de irregularidades quanto aos documentos fiscais apresentados.

8.3.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das e MEs e EPPs, a elas será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

8.3.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9 DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA

9.1 Serão desclassificadas as propostas que:

9.1.1 Não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e/ou que apresentarem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9.1.2 Apresentarem preços irrisórios ou incompatíveis com os praticados no mercado, assim entendidos propostas com valores que tornem os preços inexequíveis na forma da lei ou que apresentarem acréscimos que deixem as propostas com preços acima do da média de mercado (Art. 40 X e 48 II e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93).

9.1.2.1 Na hipótese de propostas com indícios de inexequibilidade, o licitante deverá demonstrar através de documentação apropriada, a plena exequibilidade do preço ofertado, nos termos do art. 48, II, da Lei Federal n.º 8.666/93. Ao autor da proposta caberá o ônus da prova da exequibilidade, no prazo de 05 (cinco) dias contados da intimação, se for o caso.



9.1.3 Transgridam a legislação vigente ou outros casos previstos em lei ou especificados no corpo deste Edital, de acordo com justificada decisão do Pregoeiro.

10 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, o Pregoeiro verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.2 Dentre as propostas aceitas, o Pregoeiro classificará em primeiro lugar a proposta de menor preço e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

10.3 Se não houver, no mínimo 3 (três) ofertas nas condições definidas na cláusula anterior poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecerem lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11 DOS LANCES VERBAIS

11.1 Aos licitantes classificados será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada como a de maior preço.

11.2 Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

11.3 A desistência do licitante em apresentar lance verbal quando convocado, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do seu último preço apresentado.

11.4 Não havendo lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação, cabendo ainda ao Pregoeiro negociar com os licitantes, objetivando a busca do melhor preço.

11.5 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes classificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances. Apurada a menor proposta que atenda a todas as especificações e condições do Edital, o Pregoeiro deverá ainda negociar com o licitante objetivando um melhor preço e após as negociações, decidirá motivadamente a respeito.

11.6 Após o encerramento da etapa competitiva, o Pregoeiro consultará os licitantes, na ordem de classificação, quanto ao interesse de reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante melhor classificado, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.

12 DA PREFERÊNCIA CONTRATUAL

12.1 Por força dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, após o encerramento da fase de lances e quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro, convocará para apresentação de nova proposta a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, **com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, sob pena de preclusão.**

12.2 Não ocorrendo o registro do preço da microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada, serão convocadas as MÊs ou EPPs remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo de **5% (cinco por cento) superior ao menor preço, na ordem de classificatória, para o exercício do mesmo direito.**



12.3 Na hipótese da não contratação nos termos previsto nos **subitens anteriores**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.4 Excetuando o benefício concedido às MEs e EPPs, em caso de absoluta igualdade de preços e vantagens entre as proponentes, a classificação dar-se-á por sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances, em conformidade com o art. 45, § 2º da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

12.5 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

13 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

13.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

13.2 Se houver apenas uma oferta (proposta), esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os praticados pelo mercado.

14 DA HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO DO VENCEDOR

14.1 Classificada a melhor oferta, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta e daqueles que aceitaram reduzir seus preços ao valor da proposta melhor classificada e verificará o atendimento das condições fixadas no Edital.

14.2 Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a habilitação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

14.3 Constatado o atendimento pleno às exigências deste Edital, será (ao) declarada(s) a(s) vencedora(s), ocasião em que qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer devendo, neste caso, serem observadas as condições da cláusula DOS RECURSOS constantes deste Edital.

14.4 Se não houver manifestação de licitantes, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão, relativamente à intenção de interpor recursos, o Pregoeiro devolverá aos licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação, caso haja a interposição de recurso. Encerrada a licitação, os licitantes poderão, mediante requerimento próprio, retirá-los no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o qual os mesmos serão eliminados.

14.5 SOLICITAÇÃO DE AMOSTRAS

14.5.1 É facultado ao Pregoeiro a solicitação de amostras às licitantes(s) declarada(s) vencedora(s), referente aos itens do objeto desta licitação para verificação das características, devendo estas serem apresentadas no período de 02 (dois) dias úteis a contar da data da solicitação.

14.5.2 Caso sejam solicitadas amostras e estas não forem aprovadas pela Secretaria Requisitante (setor responsável pela análise), será convocada a segunda colocada para no mesmo prazo apresentar suas amostras, e assim sucessivamente, até que sejam aprovadas aquelas que satisfaçam plenamente a todas as especificações contidas no Termo de Referência do respectivo edital.

14.5.3 As amostras serão avaliadas por uma Equipe de Apoio indicada pela Secretaria Requisitante que elaborará um documento com o resultado desta análise da seguinte forma: (A) aprovada; (R) reprovada; (S/A) sem amostra. Em caso de reprovação a equipe de apoio deverá justificar o motivo da reprovação.



15 DOS RECURSOS

15.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.1.1 O Pregoeiro poderá no ato de interposição do recurso, exercer juízo de admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente.

15.2 Os recursos deverão conter o número deste pregão, ser protocolados no Protocolo Geral desta Prefeitura e serem dirigidos à Autoridade Superior, por intermédio de quem praticou o ato, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao término dos prazos concedidos ou nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela Autoridade. Encerrados os prazos recursais, a decisão será proferida dentro de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de responsabilidade.

15.3 A falta de manifestação imediata durante a reunião, por parte do(s) licitante(s), implicará a decadência do direito de recurso e a consequente adjudicação do objeto da licitação, pelo Pregoeiro, ao licitante vencedor.

15.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

15.6 Os recursos e as impugnações interpostos intempestivamente não serão conhecidos.

15.7 Na contagem de prazos de que trata este Edital, somente se inicia e vence prazos em dias de expediente no prédio sede do Governo Municipal e a contagem se dará excluindo o dia de início e incluindo o dia de vencimento.

16 DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

16.1 Inexistindo interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

16.2 Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à homologação.

16.3 Homologado o resultado da licitação, será feita a divulgação do ato homologatório através da afixação do mesmo no Diário Oficial do Município (www.itapeçerica.mg.gov.br).

16.4 Anteriormente a homologação, a Autoridade Competente examinará os autos do processo licitatório e poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.5 Após a homologação da licitação, o Registro de Preços observará, entre outras, as seguintes condições:



16.5.1 Será incluído na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

16.5.2 O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Diário Oficial do Município (www.itapeçerica.mg.gov.br) e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

16.5.3 A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

17 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 Encerrada a presente licitação, lavrar-se-á a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na qual serão registrados os preços e quantitativos do licitante melhor classificado durante a etapa competitiva e os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens em valor igual ao do licitante melhor classificado.

17.1.1 O registro dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens em valor igual ao do licitante melhor classificado tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.

17.2 Os preços serão registrados na ata de registro de preços, na seguinte ordem:

17.2.1 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva.

17.2.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

17.2.3 Se houver mais de um licitante na situação anterior, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

17.3 Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços, devendo esta ser assinada no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da convocação, ocasião em que deverão apresentar:

a) **ALVARÁ SANITÁRIO**, expedido pelo órgão federal, estadual ou municipal, comprovando a regularidade das instalações da empresa.

b) **AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO** da empresa expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – **ANVISA**.

OBS.: Para os casos de empresa em trâmite de inscrição/renovação da AF, será aceito protocolo de solicitação de inscrição/renovação DESDE QUE devidamente acompanhado da guia de recolhimento quitada de encargos para tal.

c) **REGISTRO SANITÁRIO DO PRODUTO (ANVISA)**.

17.4 No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, a Administração registrará os demais licitantes que aceitaram cotar seus bens em valor igual ao do licitante mais bem classificado, na ordem de classificação.

17.4.1 A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas neste edital.

17.5 A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas neste edital, após cumpridos os requisitos de publicidade.



17.6 As obrigações das partes, execução do contrato, forma de pagamento, vigência e demais informações são as descritas na Minuta da Ata constante do Anexo II deste Edital.

18 DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

18.1 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o servidor responsável pela fiscalização da Ata, convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao de mercado.

18.2 O exercício de preferência dar-se-á, caso a Administração opte por realizar a aquisição por outros meios previstos em lei e o preço encontrado no mercado for igual ou superior ao registrado, mantidas as mesmas condições e prazos de entrega e pagamento, caso em que o detentor do registro terá assegurado direito à contratação.

18.3 A existência de preços registrados e a assinatura da Ata não obrigam a Administração a efetivar as aquisições, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios de aquisição, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do preço registrado preferência em igualdade de condições.

19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 O LICITANTE que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta (recusa injustificada para contratar), comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal ou o CONTRATADO que ensejar o retardamento da execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/02 e do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, ficarão impedidos de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao CONTRATANTE e, conforme a infração, estarão sujeitos as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Itapeçerica pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.2 A advertência prevista na letra “a” será aplicada, de ofício pela Secretaria Municipal de Saúde, por descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas e a multa prevista na letra “b” será aplicada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças por inexecução total ou parcial do contrato, após apreciação da defesa apresentada pelo inadimplente.

19.3 As sanções previstas nas letras “c” e “d” são de competência da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças e poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na letra “b”.

19.4 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

19.5 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que assegura o direito ao contraditório e à ampla defesa do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista aos autos do processo, observadas as normas do art. 109 da Lei nº. 8.666/93.

19.6 Os recursos deverão ser formalmente apresentados, fundamentados e devidamente assinados pelo representante legal da empresa.

20 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO



20.1 O controle do Registro de Preços será feito por um fiscal indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

20.1.1 Promover consulta prévia junto à Diretoria de Compras, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente ao referido órgão, as informações sobre a contratação a ser efetivamente realizada;

20.1.2 Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando à Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

20.1.3 Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

20.1.4 Informar à Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em cumprir as condições contratuais para fornecimento do objeto.

20.2 O fiscal promoverá o controle da Ata para verificação da compatibilidade entre os preços registrados e os encontrados no mercado.

21 DA PUBLICAÇÃO

21.1 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial do Município e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, no site: www.itapeçerica.mg.gov.br.

22 DA IMPUGNAÇÃO DO REGISTRO

22.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os preços registrados.

22.1.1 As impugnações serão interpostas por escrito e devidamente fundamentadas à Autoridade Superior, a qual deverá julgá-la juntamente com a Assessoria Jurídica do Município no prazo de 03 (três) dias, a contar da sua apresentação.

22.1.2 As impugnações se darão em razão de incompatibilidade dos preços registrados com o vigente no mercado.

23 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

23.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

23.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

23.1.2 Quando não atender à convocação para firmar as obrigações decorrentes deste Registro de Preços;

23.1.3 Por inexecução da Ata de Registro de Preços firmada;

23.1.4 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

23.1.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

23.1.6 Quando o detentor for impedido ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com Administração Municipal;

23.1.7 Por razões de interesse público.



23.2 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

23.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

23.4 A solicitação do detentor de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado por prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificado e aprovado pelo Órgão Gestor.

24 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

24.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer pessoa poderá peticionar contra este Ato Convocatório.

24.2 A impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 12 do Decreto nº 3.555/2000.

24.3 A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro, conter o número deste Pregão e ser protocolada no Protocolo Geral desta Prefeitura. Interposta a impugnação ao Edital, caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição apresentada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

24.4 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, havendo modificação que importe em alteração substancial da elaboração das propostas, será designada nova data para a realização do Pregão.

25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado pelas proponentes, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

25.2 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não contrarie a legislação vigente e não comprometa a futura contratação.

25.3 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá sanar/relevar erros ou omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura da licitação não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante justificativa registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

25.3.1 Erros formais ou omissões como falta de data e/ou rubrica da proposta poderão ser supridos pelo representante legal presente à sessão de abertura do envelope “PROPOSTA” com poderes para esse fim.

25.4 Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos, eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus Anexos, prevalecerão às disposições do primeiro.

25.5 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do Pregão, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



25.6 O não comparecimento do licitante às sessões deste certame, bem como a retirada de seu representante antes do encerramento destas ou ainda, a falta de sua assinatura na respectiva Ata, implicará na aceitação das decisões tomadas pelo Pregoeiro.

25.7 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

25.8 As sessões deste Pregão serão abertas e franqueadas ao público, em local previamente indicado neste Edital, registrando todos os fatos em ata própria e publicada na forma da lei.

25.9 Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura comunicará os fatos ao Ministério Público para as providências cabíveis.

25.10 Torna-se implícito que os licitantes que não impugnarem este Edital, no prazo legal, estão integralmente de acordo com seus termos. Os casos omissos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

26 DO FORO

26.1 Para solucionar quaisquer questões, porventura decorrentes deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, o foro competente é o da Comarca de Itapeçerica/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

27 DOS ANEXOS

27.1 Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços

ANEXO IV – Modelo de Credenciamento

ANEXO V – Modelo de Declaração que atende ao disposto na Lei Federal nº. 9.854/99

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Regularidade Fiscal

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Idoneidade e Desimpedimento para Licitar ou Contratar com a Administração Pública

ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Enquadramento de ME ou EPP

Itapeçerica/MG, 11 de fevereiro de 2014

Virgínia Rodrigues Borges Ferreira
Presidente da CPL

Camila Bruna G. Gomides Evangelista
Diretora de Licitações



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014**

1 OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material ambulatorial para uso das Unidades Básicas de Saúde e do Pronto Atendimento Municipal**, conforme quantitativos e especificações constantes na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QDE	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO MÉDIO TOTAL (R\$)
001	Agulha descartável 40x12	Caixa c/100 unidades	300	7,8076	2.342,28
002	Álcool 70°	Caixa c/12 unidades de 1 litro	150	52,7167	7.907,50
003	Água bidestilada	Caixa c/ 24 unidades de 250 ml	400	28,6800	11.472,00
004	Aparelho de pressão arterial adulto, com as seguintes especificações: - Manguito e pêra anatômica de alta durabilidade; confeccionado em borracha vulcanizada, ligado ao manômetro e a pêra. - Válvula para perfeita retenção de ar durante a medição; - Manômetro de alta sensibilidade com graduação de 0 - 300 mmHg; - Braçadeira em nylon com tratamento impermeável; tecido antialérgico; - Fecho em velcro; - Rigorosamente testado pelo Controle de Qualidade P.A. MED; - Registrado na ANVISA - MS - Aferido 100% pelo Inmetro com selo de aferição inicial; - estojo para acomodar o aparelho ; - Válvula: Feita em metal cromado, usada para comandar a entrada e saída do ar;	Unidade	35	55,8500	1.954,75
005	Aparelho Otoscópio, com as seguintes especificações: - Cabeça em ABS resistente a impactos; - Conexão para pêra de insuflação, permitindo otoscopiapneumática; - Lente giratória com aumento de 3x para imagens nítidas, sem distorção; - Espéculos de ouvido reutilizáveis ou descartáveis tamanhos 2,5mm e 4,0mm com superfície lisa, conforto para o paciente; - Cabo de metal tipo AA, com revestimento em PVC e clipe de bolso; -Transmissão de luz por fibra óptica; Lâmpada Xenon Halógena de 2.5v.	Unidade	10	361,9300	3.619,30
006	Aparelho de Nebulização, com as seguintes especificações:				



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2013/2016
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500
www.itapeçerica.mg.gov.br

	Timer de Desligamento Automático; Traqueia que permite a nebulização deitado; Ultra-Sônico: Não gera ruído e produz micropartículas nebulizadas; Máscaras macias de silicone (adulto e infantil); Bivolt Automático 110 / 220. Vibração ultra-sônica método nebulização; Voltagem operacional variável, a pedido; Acessórios: 1 Máscara Adulto; 1 Máscara Infantil; 1 Conta-gotas de 10 ml; 1 Boquilha; 1 Traqueia Corrugada; 2 Filtros de ar.	Unidade	10	151,8367	1.518,36
007	Coletor de material perfurocortante, com capacidade para 13 litros	Pacote c/20 unidades	50	78,3167	3.915,83
008	Degermante	Caixa c/12 frascos de 100 ml	50	49,5267	2.476,33
009	Equipo para injetor lateral em "L"	Unidade	7.000	1,3867	9.706,90
010	Coletor de urina Sistema Aberto	Unidade de 2 litros	75	4,4067	330,50
011	Coletor de urina Sistema Fechado	Unidade	100	4,8067	480,67
012	Esparadrapo 10x4,5	Unidade	150	7,2150	1.082,25
013	Fita Cirúrgica Microporosa 25mmx10m	Caixa c/ 12 unidades	100	34,5600	3.456,00
014	Extensor/infusor 2 vias com clamp para equipo	Unidade	500	1,0367	518,35
015	Espéculo médio	Unidade	10.000	1,4000	14.000,00
016	Espéculo pequeno	Unidade	10.000	1,3667	13.667,00
017	Fio de sutura 2.0 (nylon monofilamento - preto) com agulha 20 mm 3/8 de círculo, tipo: triangular.	Caixa c/24 unidades	60	30,5675	1.834,05
018	Fio de sutura 3.0 (nylon monofilamento - preto) com agulha 20 mm 3/8 de círculo, tipo: triangular.	Caixa c/24 unidades	75	29,4900	2.211,75
019	Fio de sutura 4.0 (nylon monofilamento - preto) com agulha 20 mm 3/8 de círculo, tipo: triangular.	Caixa c/24 unidades	50	30,5675	1.528,37
020	Fio de sutura 5.0 (nylon monofilamento - preto) com agulha 20 mm 3/8 de círculo, tipo: triangular.	Caixa c/24 unidades	50	30,6150	1.530,75
021	Fio de sutura 6.0 (nylon monofilamento - preto) com agulha 20 mm 3/8 de círculo, tipo: triangular.	Caixa c/24 unidades	50	30,5675	1.528,37
022	Fita medidora de glicose para aparelho Aku-chek	Caixa c/ 100 unidades	1.000	35,0000	35.000,00
023	Gel para ECG	Galão c/ 5 litros	25	28,4000	710,00
024	Eletrodo para ECG desc. AD	Unidade	800	1,2300	984,00
025	Glutaraldeido 28 dias	Caixa c/12 unidades de 1 litro	25	15,6633	391,58
026	Rolo com 50 metros de lençol descartável em TNT picotado a cada 50 cm, gramatura: 30, cor: 100% celulose virgem branco. Medida do rolo: 70 cm x 50m.	Rolo com 50 metros	1.000	25,6300	25.630,00
027	Pera para aparelho de pressão	Unidade	50	6,8033	340,16
028	Perinha para ECG	Unidade	200	3,6833	736,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2013/2016
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500
www.itapeçerica.mg.gov.br

029	Povidine tóxico	Caixa c/12 frascos de 1 litro	40	14,6933	587,73
030	Sabonete líquido com triclosan	Galão de 5 litros	100	43,7900	4.379,00
031	Seringa descartável ultrafine 1 ml c/ agulha fixa 8x3mm	Caixa c/100 unidades	300	106,6667	32.000,01
032	Solução de Shiller	Caixa c/12 unidades de 1 litro	30	56,7267	1.701,80
033	Sonda uretral siliconada descartável nº14	Unidade	3.000	0,6573	1.971,90
034	Sonda uretral siliconada descartável nº 8	Unidade	6.000	0,6043	3.625,80
035	Sonda Foley, 14 2 vias com balão	Unidade	25	1,7767	44,41
036	Sonda Foley, 16 2 vias com balão	Unidade	150	1,6833	252,49
037	Sonda Foley, 18 2 vias com balão	Unidade	150	1,9400	291,00
038	Sonda Foley, 20 2 vias com balão	Unidade	75	1,6667	125,00
039	Sonda Foley, 24 2 vias com balão	Unidade	25	1,9500	48,75
040	Sonda nasogástrica, 08 longa	Unidade	25	0,8000	20,00
041	Sonda nasogástrica 12 longa	Unidade	25	1,0767	26,91
042	Sonda nasogástrica 14 longa	Unidade	25	0,9367	23,41
043	Sonda nasogástrica 16 longa	Unidade	25	0,9733	24,33
044	Sonda nasogástrica 18 longa	Unidade	35	1,3800	48,30
045	Sonda nasogástrica 20 longa	Unidade	35	1,4767	51,68
046	Sonda nasogástrica 22 longa	Unidade	25	1,1433	28,5800
047	Sonda nasoenterica 12	Unidade	25	1,2567	31,41
048	Sonda uretral siliconada descartável nº 12	Unidade	300	0,6433	192,99
049	Sonda uretral siliconada descartável nº 16	Unidade	50	1,0533	52,66
050	Umificador oxigênio 250 ml	Unidade	40	14,6433	585,73
051	Abaixador de língua	Pacotes c/100 unidades	4.500	3,4600	15.570,00
052	Água bidestilada (A.B.D) 10 ml	Caixa c/200 unidades	50	28,3333	1.416,66
053	Água bidestilada (A.B.D.) 5 ml	Caixa c/200 unidades	50	29,8133	1.490,66
054	Água bidestilada	Frasco 1 Litro	30	3,2667	98,00
055	Água oxigenada 10 volumes	Caixa c/ 12 unidades de 1 litro	30	4,6800	140,40
056	Agulha descartável 13x4,5	Caixa c/100 unidades	600	7,1210	4.272,60
057	Agulha descartável 20x5,5	Caixa c/100 unidades	600	7,9810	4.788,60
058	Agulha descartável 25x7	Caixa c/100 unidades	600	6,5633	3.937,98
059	Agulha descartável 25x8	Caixa c/100 unidades	600	6,5633	3.937,98
060	Algodão hidrófilo	Rolos c/500 gramas	500	10,3194	5.159,70
061	Algodão ortopédico 10 cm x 1m	Unidade	250	4,9931	1.248,27
062	Máscara de Venturi (máscara facial alongada tamanho adulto, confeccionada em vinil macio e transparente; com formato anatômico sob o queixo; assegurando conforto e visualização da face do paciente e anel metálico que permite melhor ajuste à face do paciente)	Unidade	25	23,3500	583,75
063	Cateter jelco nº16	Caixa c/50 unidades	10	42,3933	423,93



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2013/2016
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500
www.itapeçerica.mg.gov.br

064	Cateter jelco nº20	Caixa c/50 unidades	20	47,8933	957,86
065	Cateter jelco nº14	Caixa c/50 unidades	10	61,1900	611,90
066	Cateter jelco nº22	Caixa c/50 unidades	80	47,8933	3.831,46
067	Cateter jelco nº24	Caixa c/50 unidades	70	43,8567	3.069,96
068	Cateter nasal tipo óculos	Unidade	5.000	1,5467	7.733,50
069	Carvão ativado	Pote 25 Gramas	150	11,3333	1.699,99
070	Cat gut cromado estéril 75 cm, 3.0 com agulha 20mm	Unidade	50	4,2733	213,66
071	Cat gut cromado estéril 75 cm 4.0 com agulha 20 mm	Unidade	50	4,0033	200,16
072	Equipo para macro gotas	Unidade	2.000	1,3933	2.786,60
073	Equipo para macro gotas com câmara graduada	Unidade	75	2,3767	178,25
074	Fita adesiva autoclave 19mmx30m	Cx c/ 48 unidades	30	117,1667	3.515,00
075	Fixador celular spray	Unidades c/100 ml	75	7,1900	539,25
076	Fita medidora de glicose para aparelho CEPA CG	Caixa c/ 100 unidades	1.000	74,6300	74.630,00
077	Frasco para alimentação enteral nutriz, com capacidade de 300 ml	Unidade	30	0,8000	24,00
078	Lâmina para bisturi nº 11	Caixa c/ 100 unidades	75	25,6000	1.920,00
079	Lâmina para bisturi nº 15	Caixa c/ 100 unidades	75	25,6000	1.920,00
080	Lanceta para medição de glicemia capilar	Caixa c/50 unidades	1.500	23,6333	35.449,95
081	Lidocaína 2%, sem vasoconstritor	Frasco 20 ml	500	3,4100	1.705,00
082	Lidocaína 2% gel	Unidade	25	3,4333	85,83
083	Luva cirúrgica estéril 7,0	Par	400	1,6733	669,32
084	Luva cirúrgica estéril 7,5	Par	2.000	1,4767	2.953,40
085	Luva cirúrgica estéril 8,0	Par	1.800	1,4767	2.658,06
086	Luva procedimento em látex descartável tamanho "G"	Caixa c/100 unidades	300	18,9325	5.679,75
087	Luva procedimento em látex descartável tamanho "M"	Caixa c/100 unidades	1.000	18,9325	18.932,50
088	Luva procedimento em látex descartável tamanho "P"	Caixa c/100 unidades	1.000	18,9325	18.932,50
089	Luva procedimento em látex descartável tamanho "XP"	Caixa c/100 unidades	750	19,8925	14.919,37
090	Papel Kraft 80x60cm	Rolos 14 quilogramas	25	45,2533	1.131,33
091	Scalpe Nº 19G	Caixa c/50 unidades	10.000	23,0250	230.250,00
092	Scalpe Nº 21G	Caixa c/50 unidades	10.000	23,0250	230.250,00
093	Scalpe Nº 23G	Caixa c/50 unidades	40	23,0250	921,00
094	Scalpe Nº 25G	Caixa c/50 unidades	05	23,0250	115,12



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2013/2016
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500
www.itapeçerica.mg.gov.br

095	Seringa descartável 10 ml com agulha	Caixa c/100 unidades	100	45,7833	4.578,33
096	Seringa descartável 10 ml sem agulha	Caixa c/100 unidades	35	37,6633	1.318,21
097	Seringa descartável 3 ml com agulha	Caixa c/ 100 unidades	100	25,0867	2.508,67
098	Seringa descartável 3 ml sem agulha	Caixa c/100 unidades	5	22,3467	111,73
099	Seringa descartável 5 ml com agulha	Caixa c/100 unidades	125	26,1300	3.266,25
100	Seringa descartável 5 ml sem agulha	Caixa c/100 unidades	35	18,4033	644,11
101	Seringa descartável 20 ml sem agulha	Caixa c/100 unidades	150	39,4300	5.914,50
102	SMS 100x100 cm (wrap azul), Mothproof, proteção de meio ambiente, antiestático, anti-bactérias, anti-puxe, rasgar-resistente.	Pacote 50 unidades	50	134,9933	6.749,66
103	Cloreto de Sódio a 9%	Caixa c/20 unidades de 500 ml	500	26,8467	13.423,35
104	Soro fisiológico a 9%	Caixa c/20 unidades de 10 ml	30	35,8400	1.075,20
105	Soro fisiológico a 9%	Caixa c/20 unidades de 100 ml	15	45,5667	683,50
106	Soro fisiológico a 9%	Caixa c/20 unidades de 250 ml	05	42,0767	210,38
107	Soro glicosado 5%	Caixa c/20 unidades de 250 ml	125	52,1267	6.515,83
108	Soro glicosado 5%	Caixa c/20 unidades de 500 ml	350	57,7533	20.213,65
109	Soro fisiológico + associações pó	Envelope c/ 500 ml	50	1,8133	90,66
110	Sulfadiazina de prata 1%	Potes c/400 gramas	550	23,6900	13.029,50
111	Termômetro uso clínico digital, com ponta flexível e estojo, com as seguintes características: - Visor digital de fácil visualização; - 100% resistente à água; - Beep sonoro indicando fim de medição; - Verificado e aprovado pelo INMETRO; - Local de medição: boca e axila; - Memória: guarda automaticamente a última temperatura medida; - Com alarme, a prova d'água; - Unidade de medida: °C.	Unidade	40	29,6000	1.184,00
112	Caneta, para registrar ECG	Unidade	60	15,3333	919,99
113	Equipo para nutrição	Unidade	210	1,3967	293,30
114	Esparadrapo impermeável, 10 cm x 4,5m	Caixa c/ 24 unidades	210	55,9103	11.741,16
115	Folha para ECG	Pacote com 1 unidade	40	13,1000	524,00
116	Régua antropométrica infantil	Unidade	10	50,2533	502,53
117	Atadura crepom, 20 cm x 1,80 m 13 fios	Pacotes c/12 unidades	5.000	18,0667	90.333,50
118	Atadura crepom 12 cm x 4,5m 13 fios	Pacotes c/12	5.000	8,2200	41.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2013/2016
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500
www.itapeçerica.mg.gov.br

		unidades			
119	Atadura crepom 6 cm x 4,5m 13 fios	Pacotes c/12 unidades	5.000	4,2600	21.300,00
120	Atadura crepom 8 cm x 4,5m 13 fios	Pacotes c/12 unidades	2.500	5,5933	13.983,25
121	Atadura crepom 10 cm x 4,5m 13 fios	Pacotes c/12 unidades	2.000	6,7533	13.506,60
122	Atadura crepom 15 cm x 4,5m 13 fios	Pacotes c/12 unidades	2.000	9,8100	19.620,00
123	Atadura crepom 25 cm x 4,5m 13 fios	Pacotes c/12 unidades	1.500	16,7733	25.159,95
124	Atadura gessada 8 cm	Unidade	600	18,4900	11.094,00
125	Atadura gessada 10 cm	Unidade	600	21,1154	12.669,24
126	Gaze hidrófila não estéril 7,5 x 7,5 13 fios	Pacotes c/500 unidades	5.000	14,2200	71.100,00
127	Gaze hidrófila tipo queijo 91x91cm 13 fios	Unidade	1.000	40,9933	40.993,30
128	Ácido Acético 2%	Caixa c/12 unidades de 1 litro	12	6,6000	79,20
129	Papel grau cirúrgico em envelope termo selante, TS 1520 15x20	Pacotes c/200 unidades	250	53,6000	13.400,00
130	Termômetro de casinha para geladeira	Unidade	25	55,1367	1.378,41
131	Tintura de benjoim	Caixa c/12 unidades de 1 litro	10	40,9300	409,30
132	Tubo endotraqueal com balão 2,0	Unidade	35	4,1367	144,78
133	Tubo endotraqueal com balão 4,0	Unidade	35	4,1367	144,78
134	Tubo endotraqueal com balão 6,5	Unidade	35	4,1367	144,78
135	Tubo endotraqueal com balão 7,0	Unidade	35	4,1367	144,78
136	Tubo endotraqueal com balão 7,5	Unidade	35	4,1367	144,78
137	Tubo endotraqueal com balão 8,0	Unidade	35	4,1367	144,78
138	Tubo endotraqueal com balão 8,5	Unidade	35	4,1367	144,78
139	Máscara cirúrgica descartável, dupla face com elástico	Caixa c/ 100 unidades	20	7,1867	143,73
140	Equipo para bomba de infusão, indicado para nutrição enteral exclusiva ou suplementar. Administração de dietas enterais por gravidade.	Unidade	35	34,6467	1.212,63
141	Termo- higrômetro digital, com medidor de temperatura máxima, mínima e umidade.	Unidade	01	72,3700	72,37
142	Termômetro de ouvido digital Características: -Medição instantânea através de sensor de infravermelho; - Design anatômico leve e compacto; - Tecnologia que dispensa o uso de capas de provas, basta higienizar com álcool isopropílico; - Termômetro multiuso: indicado tanto para uso clínico quanto para medição da temperatura de ambientes e de superfície de líquidos; - Possui alarme sonoro para febre e visor "backlight" para visualização noturna. - Estojo de proteção.	Unidade	15	113,3300	1.699,95
143	Atadura gessada 15 cm	Unidade	400	4,3067	1.722,68
144	Algodão ortopédico 20 cm x 1,0m	Unidade	250	4,5400	1.135,00
145	Água bidestilada	Caixa c/ 50 unidade de	400	30,3400	12.136,00



		20 ml			
146	Cloreto de Sódio 10%	Unidade de 10 ml	300	0,5845	175,35
147	Cloreto de Potássio 10%	Unidade de 10 ml	300	1,3983	419,49
148	Ringer com Lactato	Unidade com 500 ml	750	3,7433	2.807,47
149	Solução de Glicerina 12%	Unidade com 500 ml	750	6,6467	4.985,02
150	Equipo microgotas	Unidade	1.500	1,3733	2.059,95
151	Equipo microgotas para soluções parenterais, pinça perfurante em PVC com tampa protetora, câmara de gotejamento flexível, controlador do fluxo tipo pinça rolete, injetor lateral Y, filtro de solução de partículas com abertura de 15 micras, conexão do tipo luer, atóxico, apirogênico e descartável. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico com abertura em pétala. Esterilizado por óxido de etileno.	Unidade	1.500	2,3700	3.555,00
152	Espátula de Ayre	Pacote c/100 unidades	100	5,0575	505,75
153	Lâmina para microscópio fosca lapidada	Caixa c/50 unidades	25	13,6333	340,83

1.2 A proposta deverá conter a descrição detalhada do objeto ofertado, bem como a **MARCA** do produto.

2 ESTIMATIVA DE CUSTO

2.1 Em atendimento ao disposto no artigo 3º, inciso III, da Lei Federal nº. 10.520, de 10 de junho de 2002, a Prefeitura Municipal de Itapeçerica procedeu à consulta de mercado para verificação dos preços e estimativa dos custos, apurando-se o preço unitário estimado constante da tabela acima, que perfaz o valor global de **R\$ 1.414.150,79** (um milhão quatrocentos e quatorze mil cento e cinquenta reais e setenta e nove centavos).

2.2 Os valores indicados neste Termo de Referência correspondem à média dos preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto da licitação, não vinculando os licitantes, que poderão adotar outros que correspondam pela competitividade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecido neste ato convocatório.

3 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente licitação se justificativa devido à necessidade de aquisição dos materiais ambulatoriais para atender a demanda de consumo das Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento do Município de Itapeçerica/MG, visando o atendimento aos pacientes.

4 FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1 As aquisições serão feitas de acordo com a necessidade de consumo e mediante a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

4.2 Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Rua Dona Santa Pedrosa, nº 88 – Centro – Itapeçerica/MG, no horário de 12h00 as 17h00, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, após o recebimento da Ordem de Fornecimento a ser emitida pela Diretoria de Compras, juntamente com as respectivas Notas Fiscais.

4.3 Os produtos fornecidos devem ser entregues em embalagens originais e apresentar rotulagem conforme legislação vigente: registro no órgão competente, data de fabricação e data de validade,



SAC (Serviço de Atendimento ao Consumidor) e ter na data da entrega, prazo equivalente a, no mínimo, 70% (setenta por cento) de sua validade, contados da data de fabricação.

4.4 Os produtos deverão ser embalados e transportados adequadamente, dentro das normas vigentes de segurança e transporte, de forma a assegurar a sua qualidade e integridade.

4.5 A Administração se reserva ao direito de adquirir os produtos, total ou parcialmente, bem como subdividir os pedidos em quantas vezes lhe for conveniente, sendo que ao final da vigência do contrato, a existência de saldos em quantitativos, não implica, de forma alguma, em obrigatoriedade de adquirir os produtos, respeitado os interesses públicos.

5 RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 O recebimento dos produtos estará condicionado à conferência, exame, aceitação final, obrigando-se a Contratada a substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, os produtos com defeitos ou em desconformidade. Na entrega serão verificados os prazos de validade, a conformidade e o estado de conservação das embalagens e se estas contêm todas as informações exigidas.

5.2 Havendo defeitos ou desconformidade do objeto será lavrado relatório com todas as ocorrências e as deficiências verificadas, cuja cópia será encaminhada à Contratada notificando-a para a imediata correção das irregularidades apontadas. Os fornecedores terão um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após a notificação por escrito para realizarem a troca do produto caso seja rejeitado.

5.3 As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Itapeçerica/MG em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução contratual.

5.4 Se, após o recebimento constatar-se que os produtos possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações, normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que seja sanado o problema.

5.5 Durante a validade do registro, a empresa contratada não poderá alegar a indisponibilidade do produto, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas neste edital.

6 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes de eventuais e futuras aquisições do objeto desta Ata de Registro correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, a qual está prevista na LOA 2014:

Ficha 224: 02.05.02.10.301.0006.2037-3.3.90.30.00
--

7 FORMA DE PAGAMENTO

7.1 Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do fornecimento dos produtos e apresentação dos documentos de cobrança: Nota Fiscal (identificada com o número deste processo licitatório) devidamente atestada pelo recebedor acompanhada pela Ordem de Fornecimento.

7.2 A forma de pagamento será através de cheque, transferência eletrônica (TED) ou depósito em conta bancária indicada pela Contratada e serão retidos, os valores correspondentes aos tributos, quando devidos (exemplo: ISS, IRRF e INSS).

7.3 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a NF será devolvida pelo Contratante à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a



regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

8 VALIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

8.2 A Ata poderá, antes de expirado o referido prazo e em razão de interesse público, ser alterada ou ainda aberto novo pregão para eventual substituição do preço.

9 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 O critério de aceitação das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Glauca Sbampato Pereira
Secretária Municipal de Saúde



ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2014

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014**

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: O Município de Itapeçerica, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.308.742/0001-44, com sede na Rua Vigário Antunes, nº. 155, Centro, CEP 35.550-000, abrangendo todas as unidades da administração pública municipal direta do Poder Executivo.

DETENTOR DO REGISTRO: A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede na Rua/Av. _____, nº. _____, CEP: _____, Telefone _____, representada pelo Sr. _____, (cargo) portador da Cédula de Identidade RG nº. _____ SSP _____ e do CPF nº. _____.

1 OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material ambulatorial para uso das Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento Municipal, de acordo com as descrições e preços abaixo registrados e em conformidade com o Edital e anexos do processo licitatório que deu origem a esta Ata.

ITEM	QDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

2 FORNECIMENTO DO OBJETO

2.1 As aquisições serão feitas de acordo com a necessidade de consumo e mediante a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

2.2 Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Rua Dona Santa Pedrosa, nº 88 – Centro – Itapeçerica/MG, no horário de 12h00 as 17h00, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, após o recebimento da Ordem de Fornecimento a ser emitida pela Diretoria de Compras, juntamente com as respectivas Notas Fiscais.

2.3 Os produtos fornecidos devem ser entregues em embalagens originais e apresentar rotulagem conforme legislação vigente: registro no órgão competente, data de fabricação e data de validade, SAC (Serviço de Atendimento ao Consumidor) e ter na data da entrega, prazo equivalente a, no mínimo, 70% (setenta por cento) de sua validade, contados da data de fabricação.

2.4 Os produtos deverão ser embalados e transportados adequadamente, dentro das normas vigentes de segurança e transporte, de forma a assegurar a sua qualidade e integridade.

2.5 A Administração se reserva ao direito de adquirir os produtos, total ou parcialmente, bem como subdividir os pedidos em quantas vezes lhe for conveniente, sendo que ao final da vigência do contrato, a existência de saldos em quantitativos, não implica, de forma alguma, em obrigatoriedade de adquirir os produtos, respeitado os interesses públicos.



3 RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 O recebimento dos produtos estará condicionado à conferência, exame, aceitação final, obrigando-se a Contratada a substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, os produtos com defeitos ou em desconformidade. Na entrega serão verificados os prazos de validade, a conformidade e o estado de conservação das embalagens e se estas contêm todas as informações exigidas.

3.2 Havendo defeitos ou desconformidade do objeto será lavrado relatório com todas as ocorrências e as deficiências verificadas, cuja cópia será encaminhada à Contratada notificando-a para a imediata correção das irregularidades apontadas. Os fornecedores terão um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após a notificação por escrito para realizarem a troca do produto caso seja rejeitado.

3.3 As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Itapeçerica/MG em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução contratual.

3.4 Se, após o recebimento constatar-se que os produtos possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações, normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que seja sanado o problema.

3.5 Durante a validade do registro, a empresa contratada não poderá alegar a indisponibilidade do produto, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas neste edital.

4 FORMA DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do fornecimento dos produtos e apresentação dos documentos de cobrança: Nota Fiscal (identificada com o número deste processo licitatório) devidamente atestada pelo recebedor acompanhada pela Ordem de Fornecimento.

4.2 A forma de pagamento será através de cheque, transferência eletrônica (TED) ou depósito em conta bancária indicada pela Contratada e serão retidos, os valores correspondentes aos tributos, quando devidos (exemplo: ISS, IRRF e INSS).

4.3 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a NF será devolvida pelo Contratante à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

5 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes de eventuais e futuras aquisições do objeto desta Ata de Registro correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, a qual está prevista na LOA 2014:

Ficha 224: 02.05.02.10.301.0006.2037-3.3.90.30.00
--

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Manter atualizada durante todo o registro as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, substituindo qualquer documento que vier a perder a validade.

6.2 Fornecer e entregar os produtos na sede do Contratante, dentro dos prazos e condições estabelecidos no Edital e nesta Ata de Registro de Preços.



6.3 Responsabilizar-se pela perfeita qualidade dos produtos fornecidos, substituindo imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verificarem defeitos, adulterações ou estiverem em desacordo com as especificações do objeto contratado.

6.4 Emitir as notas fiscais rigorosamente de acordo com as especificações contidas nas Autorizações de Fornecimento.

6.5 Atender às solicitações feitas pela Diretoria de Compras.

6.6 Responsabilizar-se pelos custos e despesas decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de encargos sociais e trabalhistas, obrigações tributárias, transporte, carga e descarga e ainda, quaisquer outras despesas oriundas desta contratação.

6.7 Não transferir para outrem, no em todo ou em parte, as obrigações decorrentes da execução contratual, sem prévia aceitação do Município.

6.8 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrente de sua culpa, dolo, omissão ou negligência na execução do contrato, enfim responsabilizar-se por indenizações por quaisquer danos materiais e/ou pessoais surgidos em consequências do fornecimento dos produtos.

7 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 Fiscalizar o Registro de Preços e o fornecimento dos produtos através da Secretaria Municipal de Saúde.

7.2 Apresentar a Contratada todas as informações necessárias.

7.3 Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no edital, e que somente ocorrerá após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente discriminada pela Contratada e atestada pelo responsável da Secretaria Requisitante, acompanhada pelas respectivas Autorizações de Fornecimento.

7.4 Notificar a Contratada por escrito qualquer irregularidade constatada.

7.5 Emitir Autorização de Fornecimento.

8 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 O objeto fornecido será fiscalizado na sua entrega por representante da Administração, denominado Fiscal do Contrato.

8.2 O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências e deficiências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, cuja cópia será encaminhada ao licitante vencedor, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

8.3 As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Itapeçerica em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva do licitante vencedor, no que concerne à execução do objeto do contrato.

8.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

9 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO



9.1 O controle do Registro de Preços será feito por um fiscal indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

9.1.1 Promover consulta prévia junto à Diretoria de Compras, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente ao referido órgão, as informações sobre a contratação a ser efetivamente realizada;

9.1.2 Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando à Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

9.1.3 Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

9.1.4 Informar à Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em cumprir as condições contratuais para fornecimento do objeto.

9.2 O fiscal promoverá o controle da ata para verificação da compatibilidade entre os preços registrados e os encontrados no mercado.

10 ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

10.1 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o servidor responsável pela fiscalização da Ata, convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao de mercado.

10.2 O exercício de preferência dar-se-á, caso a Administração opte por realizar a aquisição por outros meios previstos em lei e o preço encontrado no mercado for igual ou superior ao registrado, mantidas as mesmas condições e prazos de entrega e pagamento, caso em que o detentor do registro terá assegurado direito à contratação.

10.3 A existência de preços registrados e a assinatura da Ata não obrigam a Administração a efetivar as aquisições, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios de aquisição, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do preço registrado preferência em igualdade de condições.

11 PUBLICAÇÃO DO REGISTRO

11.1 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial do Município e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços no site: www.itapeçerica.mg.gov.br.

12 IMPUGNAÇÃO DO REGISTRO

12.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, os preços registrados.

12.2 As impugnações serão interpostas por escrito e devidamente fundamentadas, ao Gestor da Ata de Registro de Preços, o qual deverá julgá-la juntamente com a Assessoria Jurídica do Município no prazo de 03 (três) dias, a contar da sua apresentação.

12.3 As impugnações se darão em razão de incompatibilidade dos preços registrados com o vigente no mercado.



13 CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

13.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

13.1.2 Quando não atender à convocação para firmar as obrigações decorrentes deste Registro de Preços;

13.1.3 Por inexecução da Ata de Registro de Preços firmada;

13.1.4 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.1.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

13.1.6 Quando o detentor for impedido ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com Administração Municipal;

13.1.7 Por razões de interesse público.

13.2 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

13.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

13.4 A solicitação do detentor de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado por prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificado e aprovado pelo Órgão Gestor.

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, sem prejuízo das sanções legais previstas nos arts. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, além de responsabilidade civil e criminal, as seguintes multas:

a) retardamento na entrega (atraso injustificado), multa diária de 2% (um por cento) sobre o valor global do contrato. A partir do 5º (quinto) dia de atraso configurar-se-á inexecução total do contrato, com as consequências daí advindas;

b) inexecução total, multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor global do contrato;

c) inexecução parcial, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente ao produto entregue em desacordo com as especificações técnicas constantes da proposta adjudicada;

d) descumprimento de qualquer outra cláusula que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 3% (três por cento) sobre o valor global do contrato.

14.2 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

14.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que assegure o direito ao contraditório e à ampla defesa do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista aos autos do processo, observadas as normas do art. 109 da Lei nº. 8.666/93.

14.3.1 Os recursos deverão ser formalmente apresentados, fundamentados e devidamente assinados pelo representante legal da empresa.

14.4 A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado pela Contratada e aceito pelo Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.



14.5 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

14.6 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Prefeitura, decorrente das infrações cometidas.

15 VALIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

15.2 A Ata poderá, antes de expirado o referido prazo e em razão de interesse público, ser alterada ou ainda aberto novo pregão para eventual substituição do preço.

16 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

16.1 A presente Ata fundamenta-se:

16.1.1 Nas Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e posteriores alterações;

16.1.2 No Decreto Municipal nº 014/2013

16.1.3 Na Lei Federal nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

16.1.4. Lei nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

16.2 A presente Ata vincula-se aos termos:

16.2.1 Do Edital e anexos do Pregão Presencial nº 009/2014, constante no Processo Licitatório nº 019/2014.

17 FORO

17.1 Elegem as partes o foro da Comarca de Itapeçerica-MG, como competente e exclusivo para dirimir quaisquer dúvidas que porventura originarem desta Ata, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapeçerica/MG, _____ de _____ de 2014.

Secretária Municipal de Saúde

Representante Legal da Detentora do Registro de Preço

CPF/MF

Empresa.....

CNPJ/MF da empresa

Visto: _____

Dr. Edson Araújo Rios

OAB/MG 997-A

Secretário Jurídico



ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014**

Nome da empresa:	CNPJ nº:
Endereço:	
Cidade:	Estado: CEP:
Fone/fax da empresa:	
Fone/fax do representante:	
Email:	

A presente proposta tem como objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material ambulatorial**, os quais serão fornecidos em conformidade com as condições constantes do Edital e Anexos do Processo Licitatório supramencionado. O objeto assim se constitui:

ITEM	QDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ (.....)
CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA: (em conformidade com o item 4 (quatro) do Termo de Referência – Anexo I)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: (em conformidade com o item 7 (sete) do Termo de Referência – Anexo I)
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins legais que nos preços acima propostos estão incluídos todos os custos e despesas necessários à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Itapeçerica, tais como custos diretos e indiretos, encargos sociais e trabalhistas, obrigações tributárias, transporte, carga e descarga e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

Informamos que, caso sejamos vencedores do certame, a pessoa indicada pela empresa e com poderes para assinar a respectiva ATA será o Sr..... (Nome completo, CPF, RG, Profissão, Nacionalidade, Estado Civil e Endereço).

_____, ____ de _____ de 2014.

Assinatura do responsável pela empresa ou preposto
Nome completo e CPF
Qualificação (proprietário, sócio-gerente, diretor, etc.)

CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA



OBSERVAÇÕES:

a) A proposta deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado, e deverá ser datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal, conter a razão social, o CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, bem como: nome, CPF, Carteira de Identidade e cargo de quem assinou pela Empresa.

b) Pedimos formular a proposta também por meio eletrônico, através do aplicativo “Coleta de Proposta”, disponível na internet (ver instruções abaixo) no site www.itapeçerica.mg.gov.br. A proposta eletrônica deverá ser salva em mídia de *PEN DRIVE* e apresentada juntamente com a proposta escrita. O *pen drive* será devolvido durante a sessão.

c) A proposta eletrônica não substitui a proposta formalizada e apresentada nos termos deste edital, sua finalidade é tão somente agilizar os trabalhos durante a sessão deste Pregão.

INSTRUÇÃO PARA BAIXAR O APLICATIVO:

- ENTRAR no endereço: www.itapeçerica.mg.gov.br;
- CLICAR no aplicativo: “Coleta de Proposta”; em seguida mande executar (esta operação irá criar um atalho na área de trabalho).
- ENTRAR no atalho criado na área de trabalho, preencher o CNPJ e Nome da Empresa e lançar os valores unitários da Proposta;
- SALVAR o arquivo no *pen drive*.



ANEXO IV – MODELO DE CREDENCIAMENTO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014**

A (nome da empresa) CNPJ nº....., com sede na(endereço completo, neste ato representada pelo(s)..... (diretores ou sócios, com qualificação completa, nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto à Prefeitura de Municipal de Itapeçerica/MG (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar todos os atos necessários para representar a outorgante na licitação acima referida (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para assinar propostas e declarações, desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, dando tudo por bom firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2014.

Assinatura do responsável pela empresa ou preposto
Nome completo e CPF
Qualificação (proprietário, sócio-gerente, diretor, etc.)

CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA

OBSERVAÇÕES:

Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa. Em caso de firma individual, o registro comercial; nos demais casos, o ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor).



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE ATENDE O DISPOSTO NA LEI 9.854/99

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014**

------(nome da empresa), com sede na -----
------(endereço da empresa), CNPJ -----, por seu representante legal infra-assinado, em atenção ao acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho (exceto aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2014.

Assinatura do Declarante
Nome completo do Declarante
CPF do Declarante

CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA



ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL
(a ser apresentado fora dos demais envelopes de Proposta e Documentos de Habilitação)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014

------(nome da empresa), com sede à -----
------(endereço da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº. -----, licitante
no certame acima destacado, promovido pela Prefeitura Municipal de Itapeçerica, declara, por meio
de seu representante legal infra-assinado, R.G. nº. -----, que se encontra em
situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e
INSS), bem como atende a todas as exigências de habilitação constantes do instrumento
convocatório próprio deste certame.

_____, ____ de _____ de 2014.

Assinatura do Declarante
Nome completo do Declarante
CPF do Declarante

CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA



**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DESIMPEDIMENTO PARA LICITAR
OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014**

Declaramos expressamente para os fins previstos no edital do pregão supramencionado que a empresa _____, registrada no CNPJ sob o nº _____, é idônea para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, e que esta proponente não incorre em qualquer dos impedimentos previstos na lei, ou seja:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não se encontra impedida de contratar com a Administração Pública, que não incorre nas condições impeditivas no art. 9º da Lei Federal 8.666/93, consolidada pela Lei Federal 8.883/93 e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços ou fornecimento do produto, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5(cinco) anos;

Declaramos, ainda, que a empresa acima identificada não se encontra sob intervenção estatal, liquidação, falência, dissolução ou concurso de credores, bem como não se encontra sob subcontratação.

Por ser expressão da verdade firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2014.

Assinatura do Declarante
Nome completo do Declarante
CPF do Declarante

CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA



**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICRO EMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**
(a ser apresentado pelas EPPs e MEs fora dos envelopes de Proposta e Habilitação)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014**

----- (nome da empresa), CNPJ -----, com sede na
Rua -----, nº -----, Bairro -----, CEP ----- em -----
-----, Estado ----- declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos
para configuração como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, estabelecidos na Lei
Complementar nº 123/2006.

_____, ____ de _____ de 2014.

Assinatura do Declarante
Nome completo do Declarante
CPF do Declarante

CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA